

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 166/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 26 dias do mês de abril do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo-a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS contra
CONSTRUTORA PEDUZZI, S/A.

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salários;
Anotação na CP.

ZB/.-

Arquivado



Rs 2
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Têrmo de Reclamação

Aos 26 dias do mês de abril de 19 68
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
(Reclamante)
SERVENTE, CASADO, BRASILEIRA
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na rua Piquiri, nº 157, ao lado do Moinho portador da C. P. - N.º
Boa Vista (Enderêço)
41.028, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA PEDUZZI, S/A., CONSTRUÇÕES
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Bom Jardim, Acampamento da CCBE (Costa da Serra), nes-
ta Cidade, o qual declarou: (Rua e N.º)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 24.10.66;
- b) que foi demitido em 15.3.67, sem justa causa;
- c) que percebia NCr\$ 0,32 por hora, recebendo mensalmente;
- d) que a empregadora não lhe pagou salários correspondentes a uma semana;

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) SALÁRIOS(7 dias) Ncr\$ 17,92
- 2) ANOTAÇÃO NA CP. - -

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 7 de maio de 1968, para audiência de conciliação e julgamento, às 13.30 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três. O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.


Montenegro, 26 de abril de 1968.

RECLAMANTE:

[assinatura]
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 7 / 5 / 68, às 13:30 hs. horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

RECLAMANTE:


Reclamante

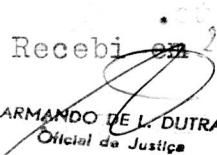
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a reclamada.

Dou fé.

Montenegro, 26 de 4 de 19 68


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 29-4-68.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROCESSO Nº 166/68

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA PEDUZZI, S/A., Bom Jardim, Acampamento da C.C.B.E. Costa da Serra, n/Município.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Reclamado CONSTRUTORA PEDUZZI, S/A.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flôres n.º SETE (7) do mês de maio de 1968, às TREZE E TRINTA (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO 26 de abril de 19..... 68


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

29-4-68 - às 15,30 hs.

ZB/.- *Sérgio Fernando*
Escriturário

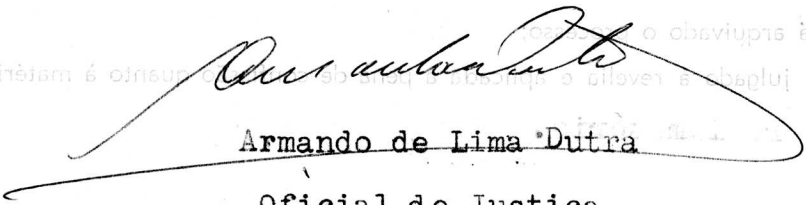
3.
A

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a firma Construtora Pe duzzi S.A., na pessoa do Sr. Sérgio Azevedo escriturário da C.C.B.E., tendo o mesmo as sinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têr mo de Reclamação.

CERTIFICO, ainda, que a Construtora Pe duzzi S.A. tem empreitadas junto a C.C.B.E.

MONTENEGRO, 29 de abril de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Estrêla 6 de Maio de 1.968

A

M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Pelo Presente, estamos Credenciando o nosso Funcionário, Sr. Alcides Dall'Orsoletta, para, como nosso propôsto, representar esta Emprêsa perante essa Junta, em caráter permanente, em qualquer processo em que sejamos interessados, com poderes, inclusive, para fazer acôrdos e anotar Carteiras Profissional.

Respeituosas Saudações.

CONSTRUTORA PEDUZZI S/A.

Giovanni Peduzzi
DIRETOR INDUSTRIAL

TABELIONATO
ESTRÊLA

Reconheço, por semelhança, a firma

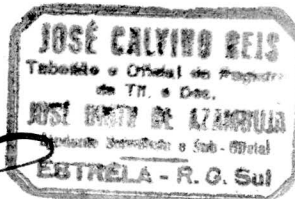
Giovanni Peduzzi

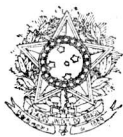
Estrela, de de 19 68

Em testemunha da verdade.

J. Brito de Azambuja

JOSÉ BRITO DE AZAMBUJA - Adm. Substa.





PROCESSO N.º 166/68

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito** às **13:30** horas, estando aberta a audiência da **--** Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, reclamante, e **CONSTRUTORA PEDUZZI S/A.**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: **SALÁRIOS** e **ANOTAÇÃO C.P.** Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto sr. Alcides Dall'Orsoletta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada assina a saída na C.P. do reclamante com data de 19.11.66, data esta em que o mesmo recebeu alta e não mais compareceu no emprêgo. O reclamante dá a ela plena e geral quitação para nada mais exigir. A Junta homologou. As custas, de **R\$ 1,79**, a cargo do reclamante que fica dispensado de seu pagamento. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

6
77

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
7/15/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA
DR. CARLOS EDMUNDO BLUTH,
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria